



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos Nº 08/2025

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

CAPES - EDITAL Nº 17/2025I

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), no termos do [Edital PDSE Nº 17/2025](#).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do programa de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos-PPGCTA.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no [Sistema da CAPES \(SICAPES\)](#) e a homologação das inscrições pela PRPPG, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025.

1. DA FINALIDADE

- 1.1** O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE Nº 17/2025.
- 1.2** Os (As) candidatos(as) devem encontrar-se regularmente matriculados(as) no curso de doutorado acadêmico do programa de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFC.
- 1.3** Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente.
- 1.4** O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III.
- 1.5** A previsão é de uma cota para o curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025:

- O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.
- Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print poderão indicar discentes para o presente Edital.
- Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito do Edital PDSE/CAPES nº 17/2025.
- Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota, desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE e ainda desde que o candidato selecionado tenha obtido aprovação no exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado

- 1.6** A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma. Cada estudante pode utilizar apenas uma cota de bolsa, independentemente da quantidade de meses solicitada pelo PPG.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025:

Conforme Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, o período máximo de financiamento do doutorado, por agência pública de fomento, é de quarenta e oito meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil e/ou no exterior, concedidas por qualquer agência, em nível de doutorado. Com base nessa apuração, a coordenação do programa de pós-graduação irá verificar se o(a) candidato(a) terá entre 4 e 9 mensalidades ainda disponíveis para recebimento no ato da implementação da bolsa PDSE.

1.7 Início das atividades:

- Segunda chamada: Setembro e outubro de 2026.

- 1.8** Essa chamada poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

- 1.9** Caso o(a) discente selecionado(a) na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada. Nestes casos, a PRPPG poderá homologar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo, desde que o(a) candidato(a) excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma do Edital PDSE Nº 17/2025.

- 1.10** Após a homologação realizada pela PRPPG, não será possível efetuar substituições de candidatos(as).

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- 2.1** A seleção de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE Nº 17/2025 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC:

- I - capacitar nossos(as) alunos(as) de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II - ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus(uas) alunos(as) de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- III - contribuir para a internacionalização do ensino e da pesquisa, ampliando a atualização e a flexibilização curriculares, possibilitando, por meio da mobilidade acadêmica, a apropriação crítica e ágil de novas culturas, métodos, técnicas e desafios de fronteira em ciência, tecnologia e inovação;
- IV - Fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos(as) discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores(as) das instituições;
- V - adensar as conexões científicas dos(as) doutorandos(as) de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- VI - formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Deverão ser selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos que satisfaçam as seguintes condições, conforme expressas no Edital PDSE Nº 17/2025:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no **exame de qualificação I** ou ser aprovado até 30 de janeiro de 2026 com nota lançada no SI3.

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital PDSE Nº 17/2025;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública. ser selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos que satisfaçam as seguintes condições:

3.2. O supervisor no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada, relevante e compatível com a área do projeto de tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo
Inscrição de candidatos(as) no PPGCTA	De 23/10/2025 a 01/12/2025
Seleção do(a) candidatos(a) PELO PPGCTA	Até dia 05/12/2025
Recursos do resultado de seleção de candidatos (as)	08 e 09/12/2025
Resposta dos recursos	Até dia 11/12/2025
Encaminhamento do resultado final da seleção à PRPPG (VIA SEI)	Até dia 12/12/2025
Início das atividades DO(A) BOLSISTA no exterior	Setembro e outubro de 2026

4.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

4.1.2 A implementação da Bolsa será realizada pela CAPES

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGCTA

5.2 O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPGCTA e divulgado no sítio do PPGCTA

5.3 O PPGCTA selecionará até 03 doutorandos (as), satisfeitas as condições deste edital e do Edital PDSE Nº 17/2025, enumerados(as) por ordem de classificação.

5.3.1 A previsão é de 1 (uma) cota PDSE por PPG. Assim, apenas o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de realização do estágio. Todavia, os(as) candidatos(as) classificados(as) a partir do segundo lugar poderão ter sua candidatura homologada, em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) classificado(a), ou em caso de reaproveitamento de cotas de bolsas não utilizadas por outros PPGs.

5.3.2 Os(As) candidatos(as) excedentes deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição no SICAPES, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.4 O resultado da seleção interna deverá ser encaminhado à PRPPG, via SEI, pelo(a) coordenador(a) do PPG, em processo único direcionado à unidade CPAV/PRPPG, contendo os seguintes documentos:

- I. **Ofício de encaminhamento;**
- II. **ata do processo seletivo**, assinada pela Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG;
- III. **justificativa técnico-acadêmica**, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a), conforme o modelo - Anexo VII deste edital;
- IV. **histórico escolar** atualizado, emitido pelo SIGAA.
- V. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- VI. **currículo Lattes** atualizado;
- VII. **carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- VIII. **declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- IX. declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- X. declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- XI. **currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível, identificador ORCID e ter no mínimo a titulação de doutor(a);

Referente ao item VIII e IX, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE Nº 17/2025.

5.5 Documentos para INSCRIÇÃO na PRÉ-SELEÇÃO

- I. **Ofício de encaminhamento**;
- II. **justificativa técnico-acadêmica**, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a), conforme o modelo - Anexo VII deste edital;
- III. **histórico escolar** atualizado, emitido pelo SIGAA.
- IV. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- V. **currículo Lattes** atualizado com comprovantes da produção científica;
- VI. **carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VII. **declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- VIII. declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- IX. declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- X. **currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível, indetificador ORCIDe ter no mínimo a titulação de doutor(a);

Referente ao item VIII e IX, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III deste Edital.

6. DA SELEÇÃO NO PPGCTA

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação considerando os itens e pontuações conforme tabelas abaixo.

Para o Coorientador no Exterior:

Tabela 6.1. Pontuação do Coorientador no Exterior conforme índice h na base Scopus.

Índice h do Pesquisador na Base Scopus	Pontuação
Índice h de 0 a 10	5
Índice h de 10 a 20	10
Índice h de 20 a 30	15
Índice h de 30 a 40	20
Índice h de 40 a 50	25
Índice h acima de 50	30

Será aceito somente o índice H do supervisor estrangeiro constante na Base Scopus

Para o candidato:

Tabela 6.2. Produção científica como primeiro autor ou autor de correspondência nos últimos 5 anos, tendo como coautor docente do PPGCTA.

	Pontos por produção	Pontuação máxima	Número de produções	Pontuação obtida
Trabalho em congresso internacional - obrigatório envio dos comprovantes	15	30		
Trabalho em congresso nacional - obrigatório envio dos comprovantes	10	20		
Trabalho em congresso regional com apoio de sociedade científica - obrigatório envio dos comprovantes	5	10		
Trabalho em congresso regional sem apoio de sociedade científica - obrigatório envio dos comprovantes	2.5	5		
Artigo em periódico classificado no percentil top 10% percentil da base Scopus	50			
Artigo em periódicos pertencentes ao Primeiro Quartil Scopus (1st quartile)	40			
Artigo em periódicos pertencentes ao Segundo Quartil Scopus (2nd quartile)	30			
Artigo em periódicos classificados no Terceiro Quartil Scopus (3rd quartile)	20			
Artigo em periódicos classificados no Quarto Quartil Scopus (4th quartile)	5			

Consultar o Quartil do periódico na Base Scopus através do link: <https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>

Serão considerados congressos internacionais aqueles em língua inglesa com periodicidade regular cuja sede muda de país em cada edição.

Serão considerados congressos nacionais os promovidos por IES ou sociedades científicas com periodicidade regular e cuja edição seja realizada em regiões geográficas distintas em cada edição.

Serão considerados congressos regionais aqueles realizados por sociedades científicas com regularidade ocorrendo sempre na mesma cidade ou região em cada edição.

Tabela 6.3. Pontuação em Proficiência em língua estrangeira.

	Pontos	Número de Certificados	Pontuação Obtida
Proficiência em Língua Inglesa Nível C	30		
Proficiência em Língua Inglesa Nível B	20		
Proficiência em Língua Inglesa Nível A	15		
Proficiência na Língua do país de destino Nível C	15		
Proficiência em Língua do país de destino Nível B	10		
Proficiência em Língua do país de destino Nível A	5		

Serão aceitos somente certificados listados no Anexo III deste obtidos há no máximo 2 anos. Os níveis de A a C se referem ao Quadro Comum Europeu ou equivalente, em consonância com o exigido pela CAPES para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior.

A pontuação final dos candidatos dar-se-á pelo somatório das pontuações referentes as tabelas 6.1, 6.2 e 6.3.

Os candidatos serão classificados em ordem crescente de pontuação.

7. OBTENÇÃO DE VISTO E DEMAIS TRAMITES NECESSÁRIOS

- 7.1 A obtenção do passaporte é de responsabilidade do doutorando(a) e não será custeado pelo PPGCTA nem pela CAPES
- 7.2 A obtenção do visto é de responsabilidade da responsabilidade do doutorando(a) e não será custeado pelo PPGCTA nem pela CAPES
- 7.3 A aquisição do seguro saúde é obrigatória e de responsabilidade do doutorando(a)
- 7.4 Por determinação das agências de fomento, as **bolsas no Brasil serão suspensas durante a vigência da bolsa no exterior.**
- 7.5 A **CAPES não pagará taxas no exterior**, sendo de responsabilidade do candidato e do orientador brasileiro verificar junto a instituição de destino a cobrança de taxas.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa \(para conhecimento a ser assinado na ocasião da implementação da bolsa pela CAPES\).](#)

Anexo II - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior](#)

Anexo III - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro](#)

Anexo IV - [Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira](#)

Anexo V - [Modelo da carta do coorientador no exterior](#)

Anexo VI - [Modelo da carta de anuência do orientador para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada](#)

Anexo VII - [Justificativa técnico-acadêmica](#)